



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.06.08.01/TP

MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.06.08.01/TP
TIPO	Menor Preço Global
PROCESSO ADMINISTRATIVO	2017.06.08.01/TP
DATA DA ABERTURA	17 de julho de 2017
HORA DA ABERTURA	09:00 (nove horas)
LOCAL	Sala da CPL - Rua Jose Elias, 397 - Centro Jijoca de Jericoacoara - Ceará - CEP: 62.598-000

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

**COMISSÃO:** Comissão Permanente de Licitação / Pregão.

**CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

**CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

**FISCALIZAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

**LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para este certame.

**MICROEMPRESA OU ME:** É a pessoa jurídica que obtenha um faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que define os critérios para enquadramento das empresas no SIMPLES.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU EPP:** É a pessoa jurídica que obtém o faturamento bruto anual superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06.

1. PREÂMBULO

O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11 com sede na Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade - **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço Global**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACARA/CE**, em conformidade com o Projeto Básico e demais exigências e condições expressas neste Edital. A sessão pública destinada a selecionar proposta mais vantajosa ocorrerá no dia, horário e local acima indicado e será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto



# Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei 147/2014, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pelo Presidente e respectiva Equipe designada pela **Portaria Nº. 0602023/2017, de 02 de Junho de 2017.**

**1.1.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, ou de expediente normal, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente em sentido contrário.

**1.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**1.3.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

**1.4.** A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição para consulta, e poderá ser obtido pelos interessados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE das 08:00 às 12:00 horas, o qual pode ser adquirido na forma impressa, pago através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou retirados gratuitamente na sua forma digital, desde que o interessado disponha de uma mídia removível (pen Drive). O mesmo, ainda, estará disponível através do sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>

**OBS.: O Presidente poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.**

## 2. OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACARA/CE**, tudo em conformidade com o Projeto Básico - ANEXO I e demais exigências e condições expressas que são partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

## 3. DA FONTE DE RECURSOS

**3.1.** O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é estimado em: R\$ 120.529,52 (cento e vinte mil quinhentos vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

**3.2.** As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das dotações orçamentárias cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho e do Contrato:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
0501.04.122.0061.2.017	0501	2.017	33903900

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 4.1. Poderão participar desta Tomada de Preços, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, com ramo pertinente ao objeto licitado, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes do mesmo.
- 4.2. A empresa interessada deverá ser cadastrada no CRC da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE. Com CRC devidamente atualizado e com ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e que atendam todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento dos Envelopes, nos termos do parágrafo. 2º, do Art. 22, da lei nº 8.666/93.
- 4.3. As empresas poderão participar desde que apresentem a respectiva documentação para habilitação e proposta, conforme as exigências deste Edital. A nãoapresentação acarretará na inabilitação do proponente.
- 4.4. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 4.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.
- 4.5. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.
- 4.6. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação plena e integral de todos os termos previstos no presente instrumento convocatório, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.7. O licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de procurador que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, particular ou carta credencial (**modelo - ANEXO II - Instrumento de Credenciamento**) com firma reconhecida em cartório, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive renunciar a direitos.
- 4.8. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.9. A empresa interessada em participar do referido processo, por intermédio de seu responsável técnico, ser-lhe-á facultada à visita aos locais de prestação dos serviços, à visita ao local dos serviços a partir do dia 30 de Junho de 2017 devendo a mesma ser previamente agendada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, sendo a finalidade da visita técnica é para que a licitante tome conhecimento das condições do local dos trabalhos onde efetivamente será prestado os serviços. Ao Término será emitido o Atestado de Visita.
- 4.9.1. O vínculo do responsável legal - com a empresa deverá ser comprovado do seguinte modo:
- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
  - b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivo, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
  - c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, ou declaração do CREA em que conste a qualidade de responsável técnico da licitante junto ao CREA.
- 4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos associados à elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE não será, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente de quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na condução ou dos resultados do processo licitatório.



## Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**4.11.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes que detenham participação societária com poderes para tais ou os licitantes devidamente munidos de instrumento procuratório (poderes específicos para participar desta licitação) nos termos exigidos neste edital (devidamente reconhecida firma em cartório), o Presidente e os membros da CPL.

**4.12.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou previamente pelo Presidente da CPL.

**4.13.** Para os documentos apresentados que forem fornecidos e que possam ser validados através da internet, não será necessária a autenticação em cartório.

**4.14.** A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário à apresentação, junto ao Credenciamento e aos documentos de habilitação:

a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **ANEXO IV**, ou

b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), ou

c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, ou

d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

**4.15.** A não apresentação do documento previsto no item **4.12** não impedirá a participação na licitação, porém, a participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**4.16. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, além de outros casos de impedimentos previstos em Lei:**

**4.16.1.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da COMISSÃO.

**4.16.2.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da administração da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

**4.16.3.** Empresas que façam parte cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau, de empregado da COMISSÃO ou da Administração da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

**4.16.4.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas razões tenham sido declaradas inidôneas.

**4.16.5.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

**4.16.6.** Empresas ou sócio de sociedade profissional que participem a qualquer título, simultaneamente, de outras sociedades que esteja participando da presente licitação.

**4.16.7.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada.

**4.16.8.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



## Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 4.16.9.** Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.16.10.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 4.16.11.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.16.12.** Empresas que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.16.13.** É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas e a subcontratação parcial ou total para execução do objeto desta licitação.
- 4.16.14.** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
- 4.16.15.** Enquadrados nas demais vedações estabelecidas nos art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 4.16.15.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.16.16.** *As observâncias das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.*

### 5. DA ALTERAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

- 5.1.** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das Propostas/Documentação, a CPL/Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá por motivo justificável, podendo a Administração agir de ofício ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata/adendo, que será publicada no Diário Oficial do Estado.
- 5.2.** O Adendo/Errata, que será parte integrante dos documentos de Licitação, será enviado aos proponentes que tenham retirado edital ou enviado recibo do edital, através de e-mail. A proponente ao retirar o Edital deixará os dados necessários, se retirado através do site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará enviará página 01 deste edital que é Recibo de entrega do edital, caso sejam necessários envio das informações.
- 5.3.** Quando houver errata/adendo do edital, a CPL deverá prorrogar os prazos para entrega dos envelopes de Documentação e Propostas, visando permitir aos licitantes que tenham prazos razoáveis para adequação (Documentação e propostas), exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, hipótese esta em que serão mantidas as datas e prazos preestabelecidos.
- 5.4.** As informações colhidas no ato da retirada do Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da CPL/PMJJ.
- 5.5.** A CPL/PMJJ não se responsabiliza por endereço de correio eletrônico informado de forma errônea, ou por qualquer problema técnico que possa existir na caixa de correio eletrônico do licitante interessado. Assim, cabe ao licitante informar de forma correta e legível o endereço do correio eletrônico, bem como manter o sistema de recebimento de mensagens funcionando de forma adequada.

### 6. DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da proponente deverá se apresentar para **credenciamento**, junto ao Presidente e equipe, devidamente munido de instrumento de credenciamento. O credenciamento terá início às 09:00 (nove) horas do dia 17 de julho de 2017.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:
- 6.2.1. A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do **ANEXO III**.
- 6.2.2. **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada em cartório ou previamente autenticada pelo Presidente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.2.3. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a **REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (conforme ANEXO II)**, **com firma reconhecida**, da qual conste, **obrigatoriamente**, o número do presente procedimento licitatório, com **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 6.2.3.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas **PROCURAÇÕES** apresentadas, o Presidente aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**, com cópia autenticada para compor o processo.
- 6.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo este o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, **quando solicitada sua manifestação**, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 6.5. A empresa licitante que não apresentar representante legal ou procurador devidamente credenciado perante o Presidente ficará impedida de fazer intervir nas fases do procedimento licitatório, inclusive de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a esta Tomada de Preços.
- 6.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, 147/2014 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá **apresentar, alternativamente**, além dos documentos acima arrolados **nesta fase de credenciamento**, os que seguem:
- Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **Anexo IV**, ou
  - Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), ou
  - Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou
  - Qualquer outro registro de cadastro oficial.
  - Para fins de participação no certame, não será tido como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.



**Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



6.7. Após o credenciamento, o Presidente declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

**7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

7.1. As licitantes deverão apresentar **FORA** dos envelopes – junto ao **CRENCIAMENTO - a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do **ANEXO II**.

7.2. As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação, Proposta Comercial e Proposta Técnica sendo 01 (uma) via de cada e, deverão ser entregues datilografados/digitados, as folhas deverão, preferencialmente, ser do **tamanho A4**, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.06.08.01/TP

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

ENDEREÇO:

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.06.08.01/TP

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

ENDEREÇO:

7.3. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

7.4. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados junto ao PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, credenciando seu representante legal, através de procuração pública, privada ou carta credencial, pelo representante legal (Sócio-Gerente ou Dirigente) com firma reconhecida em cartório e munido de sua identidade – modelo do ANEXO II a ser entregue separadamente. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo



**Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, devendo comprovar tal condição através do Contrato social, estatuto ou documento equivalente.

**7.5.** No envelope da Proposta deverá conter planilhas orçamentarias (**PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**) e uma Proposta Comercial (**ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**).

**7.6.** Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto ao PRESIDENTE, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

**7.7.** Os documentos deverão ser precedidos de um índice, com a indicação das matérias e das páginas correspondentes, devendo todas as folhas estar devidamente numeradas e rubricadas, não sendo, contudo, tal ausência motivo de inabilitação ou desclassificação.

**7.8.** A documentação deve ser apresentada OBRIGATORIAMENTE sem emendas ou rasuras e devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**7.9.** Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile, Internet, telegrama ou telex ou qualquer outro meio eletrônico.

**7.10.** A documentação não entregue na data, hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na licitação.

**7.11.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da HABILITAÇÃO no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, ou vice-versa, acarretará na exclusão sumária da licitante do certame.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

**8.1.** A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômica financeira e qualificação trabalhista.

**8.2.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

**8.2.1.** Obrigatoriamente em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou previamente pelo PRESIDENTE.

**8.2.2.** Para os documentos apresentados que foram fornecidos através da internet e que possam ser validados, não será necessária a autenticação em cartório.

**8.2.3.** Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**8.2.4.** Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato e conforme sequência exigida no edital da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 .... 10/10.

**8.2.5.** A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

**8.2.6.** Como se tratam de Pessoa Jurídica os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.2.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.8. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.9. Presidente não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, podendo o mesmo suspender a sessão.

**8.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

8.3.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

**8.3.2. PARA AS LICITANTES CADASTRADAS NO SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES:**

8.3.2.1. A habilitação das licitantes, neste caso, está condicionada à constatação de que no ato da abertura dos respectivos envelopes apresentem situação de regularidade junto ao SICAF, verificada mediante consulta "ON-LINE", além dos demais documentos Habilitação relativos à qualificação técnica, econômica financeira e demais declarações exigidas.

**8.3.3. PARA AS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF:**

8.3.3.1. Fica facultado às licitantes que não se enquadrarem na hipótese prevista no item **8.3.2**, a participação no certame com a apresentação dos documentos a seguir relacionados, dentro do envelope "A" (Documentos para Habilitação):

**8.3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.3.4.1. Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;

8.3.4.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, acompanhado de todos os aditivos, se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados e autenticados, com carimbo do registro, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.3.4.3. Alvará de Funcionamento;

8.3.5. **REGULARIDADE FISCAL**

8.3.5.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Fazenda Municipal (ISS).

8.3.5.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, conforme portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Estadual ou **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**.
- A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Municipal ou **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**.

8.3.5.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de **Certificado de Regularidade de Situação - CRS**.

8.3.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.3.6.1. Certidão de Registro e quitação da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da Sede da Empresa;

8.3.6.2. Comprovação capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, (engenheiro civil) detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de acervo técnico) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

8.3.6.3. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, ou declaração do CREA em que conste a qualidade de responsável técnico da licitante junto ao CREA.

8.3.6.4. Apresentação do TERMO DE VISITA TÉCNICA emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE. A visita deverá ser agendada pela empresa licitante no local objeto desta licitação para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. O agendamento se faz necessário visto a complexidade da visita e também a disponibilidade de



**Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



servidor para acompanhamento. A visita deverá ser realizada por profissional credenciado pela empresa interessada.

**8.3.6.4.1.** Para a comprovação da qualificação do Responsável Técnico, a qual se refere o item anterior, deverão ser apresentados no ato da visita, além dos documentos pessoais, os seguintes documentos:

a) Registro do Responsável Técnico da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

b) Cartão do CNPJ da empresa a qual o Responsável Técnico represente;

**8.3.6.5.** Acaso o licitante não desejar realizar a Visita Técnica, o mesmo poderá não fazê-la, desde que acoste Declaração de Declinação de Vista Técnica, conforme modelo constante no **Anexo XV**.

**8.3.6.6.** A Comissão poderá exigir dos LICITANTES documentos originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovações ou informações adicionais, desde que visem a ilustrar ou detalhar alguma informação já prestada nos documentos anteriormente apresentados.

**8.3.6.7.** Indicação das instalações, com fotos de sua estrutura física e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal, da relação de máquinas, equipamentos e da infraestrutura disponível e, considerados essenciais como de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, Internet, em virtude da necessidade de célere comunicação com o contratado, tudo para um melhor cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo **ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES**.

**8.3.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**8.3.7.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado no órgão competente, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes.

**8.3.7.1.1.** A avaliação para as LICITANTES será apurada através de Demonstrativo do(s) Índice(s) de Liquidez Geral (LG), a seguir definido(s), calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

**a) Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**8.3.7.1.2.** Os cálculos de atualização e dos índices deverão constar de memória a ser apresentada junto com o balanço.

**8.3.7.2.** Sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

**8.3.7.3.** A empresa interessada em participar do referido processo, deverá prestar garantia também até o 3º (Terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, no valor de **R\$ 1.205,29 (um mil duzentos e cinco reais e vinte nove centavos)** correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação, constante do item 3.1 acima. Após a efetivação do depósito



**Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



deverá o licitante comparecer a Secretaria de Finanças que emitirá o recibo específico e definitivo mediante a apresentação do comprovante de Depósito.

**8.3.7.3.1.** A garantia da manutenção da proposta, quando não recolhida em moeda corrente Nacional, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos documentos de habilitação e propostas de preços e deverá ser recolhida na conta nº 7477-2, agência 4605-1 da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara no prazo acima indicado;

**8.3.7.3.2.** A garantia a que se refere o item 8.3.7.3. acima poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro a ser depositada em conta informada junto a Secretaria de Fazenda do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança-Bancária, com firma reconhecida do(s) emitente(s);

**8.3.7.3.3.** A garantia de manutenção de proposta será liberada em prazo razoável depois de esgotadas as fases de Habilitação (Documentos de Habilitação) ou de Classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;

**8.3.7.4.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para entrega das propostas. Quando a sede da licitante for a Comarca distinta de Jijoca de Jericoacoara/CE, para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pedem-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para fim especificado.

**8.3.7.5.** Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial com data não anterior a 30 (trinta) dias;

**8.3.7.6.** O licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

**8.3.7.7.** A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

**8.3.8. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA**

**8.3.8.1.** Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei 12.440/2011.

**8.3.8.2.** Declaração do LICITANTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo no **ANEXO X - DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.**

**8.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.4.1.** Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital, conforme **ANEXO XI.**

**8.4.2.** Declaração de Idoneidade, na forma do art.32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO XII.**



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 8.4.3. Termo de compromisso conforme ANEXO V.  
8.4.4. Termo de Responsabilidade conforme ANEXO XVI.  
8.4.5. Declaração De Inexistência de Parentes na Administração Pública Municipal, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do ANEXO XVII.  
8.4.6. **DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006 e 147/2014. ANEXO IV.**

8.4.6.1. A habilitação das proponentes na presente licitação fica sujeita às condições fixadas na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, notadamente no que se refere ao disposto nos arts. 42, 43 e seus §§, que assim preveem:

*Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

8.4.6.2. **As microempresas ou empresas de pequeno porte**, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

- Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no ANEXO IV, ou
- Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), ou
- Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou
- Qualquer outro registro de cadastro oficial.

8.4.6.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Ato Convocatório.

8.4.6.4. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.6.5. Nos casos de **microempresas e empresas de pequeno porte** Havendo alguma restrição na documentação apresentada, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.4.6.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Obs.:** O Presidente reservar-se-á o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

### 9. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

- 9.1.** Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado, suas propostas, obrigatoriamente em única via, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, em suas partes essenciais, de modo a não ensejar dúvida, principalmente em relação a valores. Em língua portuguesa e datilografada ou digitada em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, datada, carimbada e assinada a última folha pelo Sócio Gerente ou representante legal e um responsável técnico da licitante.
- 9.2.** As Propostas Comerciais (**ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**) conterão, no mínimo, contendo:
- 9.2.1.** Fazer menção ao Número da Tomada de Preços.
- 9.2.2.** Conter nome da empresa PROPONENTE, endereço, número de telefone(s), e-mail e, número de inscrição no CNPJ.
- 9.2.3.** Descrição completa do Serviço que será prestado.
- 9.2.4.** Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 9.2.4.1.** Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de manifestarem-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do seu vencimento, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a Licitante, excluindo-a do certame licitatório.
- 9.2.4.2.** Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública se sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da Licitante resulta na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta, passando à condição de inválida.
- 9.2.4.3.** No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.
- 9.2.5.** Assinatura do representante legal.
- 9.3.** Acompanharão obrigatoriamente a Proposta Comercial, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE e a assinatura do representante legal:
- 9.3.1.** Planilha de Preços de acordo com o **ANEXO VII - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado. Caso sejam apresentados preço unitário de cada item e/ou preço unitário total inexequível, será desclassificada a proposta.
- 9.3.2.** O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com Projeto Básico, de maneira a demonstrar que o serviço cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos do edital.
- 9.3.3.** As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o **ANEXO I** (Projeto Básico), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.
- 9.3.4.** A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a prestar os serviços de acordo com as exigências do Edital.
- 9.3.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do serviço ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo presidente na sessão.
- 9.3.6.** Planilha de Preço Unitário e de Preço Unitário Total, expresso em real.



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.3.7. As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 alterada e regulamentada pela Lei Complementar 147/2014, notadamente no que se refere aos arts. 44 e seus §§ e 45 e seus incisos e §§, que assim dispõe:

**Art. 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**Art. 45.** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.5. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da LICITANTE, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.

9.6. Na elaboração da proposta de preços, a LICITANTE não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.

9.7. A LICITANTE deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

9.8. A LICITANTE poderá a título de informações apresentarem ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a licitante seja declarada vencedora deste certame, conforme ANEXO VIII. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

9.9. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 .... 10/10.

9.10. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura das propostas.

9.11. Se o preço unitário e o preço total, indicados pela LICITANTE, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, considerando o PRESIDENTE como preço total aquele resultante do serviço entre a quantidade e o preço unitário apresentado.

9.12. Fazer constar que a execução dos serviços serão iniciados junto à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço.

9.13. Declarar estar ciente e de acordo com as exigências deste edital.



## Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### 10. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 10.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, acessível ao público, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a respectiva abertura, presentes o Presidente e sua equipe e os representantes das licitantes proponentes, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme exigências deste Edital.
- 10.2.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Presidente declarará aberta a sessão da Tomada de Preços, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos invólucros devidamente fechados contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e obedecerão aos trâmites estabelecidos.
- 10.3.** Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.
- 10.4.** Para a boa condução dos trabalhos cada LICITANTE deverá fazer-se representar apenas por 01 (uma) pessoa.
- 10.5.** O Presidente e a equipe e 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial apresentado.
- 10.6.** Recebidos os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" - PROPOSTA COMERCIAL, proceder-se-á à abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.
- 10.7.** A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- 10.8.** Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura da Proposta Comercial das LICITANTES habilitadas.
- 10.9.** A COMISSÃO devolverá o envelope de Proposta Comercial às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.
- 10.10.** Analisadas as Propostas Comerciais, a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.
- 10.11.** Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, art. 109, sendo que os mesmos terão que ser protocolados diretamente junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE no endereço já informado neste edital, e não serão aceitos interposição de recursos por meio de fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.
- 10.12.** Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 10.13.** A Decisão do julgamento do(s) Recurso(s) Administrativo será comunicada diretamente aos licitantes mediante recibo dos mesmos ou por meio de publicação em imprensa oficial e a cópia integral da referida decisão estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação / Pregão. Contudo, se presentes todos os representantes legais das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, estes serão cientificados diretamente acerca do julgamento do recurso na sessão pública em que será lavrada a ata.



**Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**10.14.** De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

**10.15.** O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão pública para a qual serão previamente notificados os interessados.

**10.16.** É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, com esteio no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Tomada de Preço é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a presente licitação é originária.

**11.2.** Os cálculos do Índice Técnico, Índice de Preço e da Avaliação Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 02 (duas) casas decimais.

### **A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

**11.3.** A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

**11.4.** Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

**11.5.** Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas de sua inabilitação.

### **B - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "B"**

**11.6.** Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a COMISSÃO procederá à abertura da Proposta Comercial.

**11.7.** Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

**10.7.1.** Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

**10.7.2.** Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

**10.7.3.** Preço unitário e/ou Preço unitário total simbólico(s) ou irrisório(s), havidos assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos esclarecidos deste Edital.

**10.7.4.** Preço unitário e/ou Preço unitário total excessivo(s), assim entendido como aquele (s) superior (es) ao(s) estabelecido(s) neste Edital.

**11.8.** Ocorrendo a desclassificação da Proposta Comercial de todas as licitantes, a Comissão nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação, podendo seus valores ser alterados desde que em benefício da administração.

**11.9.** Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

**11.10.** Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.



# Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.11. Havendo igualdade de AVALIAÇÃO FINAL (AF) entre 02 (duas) ou mais propostas, em obediência ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, o certame será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.12. Será considerada a proposta vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta com o menor preço global

## 12. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Adjudicação será global.

12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

12.3. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a: Apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal dentro da validade.

12.4. Caso seja exigida da CONTRATANTE garantia contratual - Apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor correspondente a 4 % (quatro por cento) da contratação:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

b) Fiança bancária (ANEXO XIV - MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO).

c) Seguro-garantia.

12.4.1. Quando da apresentação da garantia contratual em uma das modalidades estabelecidas nas alíneas b e c, do subitem 12.4., a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a apólice de seguro e/ou carta de fiança bancária, a procuração ou estatuto que comprove os poderes dos representantes que assinam o documento de representação da empresa.

12.5. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

12.6. Prestar garantia adicional na forma do §2º do Art. 48 da Lei 8.666/93, quando for o caso.

12.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

12.8. Quando a LICITANTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultada à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

## 13. DOS PRAZOS

13.1. Os serviços objeto deste Edital deverão ser concluídos até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 14. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO



## Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato. Após os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

14.2. Os preços unitários dos serviços são os constantes da proposta da Contratada e deverão ser faturados de acordo com os serviços efetivamente realizados.

14.3. Nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o valor global deste Contrato poderá sofrer variações para mais ou para menos, até 25% (vinte e cinco por cento), sem alterações de preços unitários, para atender a eventuais diferenças de quantitativos de serviços, bem como a possíveis inclusões de serviços não previstos, mediante Termo Aditivo, precedido de indispensável Justificativa Técnica.

### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

15.2. O pagamento da fatura será efetuado até 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

15.3. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

15.4. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

### 16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

16.1.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo esteja pronta, e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

16.1.2. Observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

16.1.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária à execução da obra;

16.1.4. Fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade;

16.1.5. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;

16.1.6. Assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";

16.1.7. Providenciar o registro da obra junto ao CREA e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;



## Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 16.1.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.1.9.** Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra;
- 16.1.10.** Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.
- 16.1.11.** Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 16.1.12.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- 16.1.13.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 16.1.14.** Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 16.1.15.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 16.1.16.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- 16.1.17.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 16.1.18.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- 16.1.19.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 16.1.20.** Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.21.** Executar a obra observando todas as especificações técnica constante neste edital e seus anexos.
- 16.1.22.** A obra a ser executada deverá atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

**16.1.23.** Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a ser executado pela **CONTRATADA**, dependerá de aprovação prévia do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, passando automaticamente à propriedade do mesmo, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprouver.

**16.2. A CONTRATANTE estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:**

**16.2.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16.2.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**16.2.3.** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

**16.2.4.** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução dos serviços;

**16.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

**16.2.6.** Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.2.7.** A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**16.2.8.** O atraso nos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não executados na data apazada, incidindo igual multa no caso de serviços divergentes das especificações.

**16.2.9.** No segundo atraso, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação cumuladamente da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

**16.2.10.** O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.

**16.2.11.** Fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável.

**16.2.12.** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

**16.2.13.** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

**16.2.14.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

## **17. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

**17.1.1.** Prestar os serviços de acordo com o **ANEXO - PROJETO BÁSICO**.

**17.1.2.** Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.



## Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.1.3. Fornece toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

### 18. DA RESCISÃO

18.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

18.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

18.1.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

18.1.3. O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.

18.1.4. Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

18.1.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

18.1.6. A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto na Lei de licitações.

18.2. A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 30 dias.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

19.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

19.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

19.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

19.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

19.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

19.1.3.3. Não manter a proposta;

19.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

19.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:



## Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 19.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 19.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.4.4. Fraudar na execução do contrato
- 19.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 19.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 19.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 19.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 19.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

### 20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

- 20.1. Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições e entregue todo material, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.
- 20.2. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e executados de acordo com os projetos e especificações e que estão em perfeito funcionamento e aceitos pela CONTRATANTE, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra
- 20.3. Decorridos de noventa dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.
- 20.4. Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.
- 20.5. Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO, e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

### 21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 21.2. Todas as Declarações em original exigidas neste Edital com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, inclusive proposta de preços e planilha.
- 21.3. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
- 21.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 21.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, é reservado à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE o direito de não adjudicar o objeto desta licitação, bem como revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes, sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.
- 21.6. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à **Comissão Permanente de Licitação / Pregão**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.
- 21.7. A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital na sala da **Comissão Permanente de Licitação / Pregão**.
- 21.8. Os recursos administrativos impetrados e as impugnações a este Edital deverão ser protocolados diretamente na Sala de Licitação/Pregão, no prazo previsto na Lei de Licitações, não sendo aceitos recursos administrativos, impugnações ou qualquer outra manifestação por fac-smile, e-mail ou outro meio eletrônico.
- 21.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública desta Tomada de Preços.
- 21.11. Os casos omissos do presente Tomada de Preços serão solucionados pelo Presidente.
- 21.12. A publicidade dos atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 21.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 21.14. A petição será dirigida ao Presidente, que decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 21.15. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE.



**Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



21.17. O andamento desta Tomada de Preços, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes, na sala da Comissão Permanente de Licitações / Pregão.

21.18. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE não se responsabilizará por envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação que não sejam entregues a Presidente designado, no local, data e horário definidos neste edital.

21.19. Integram o presente Edital:

ANEXOS	DESCRIMINAÇÃO
ANEXO I	PROJETO BÁSICO
ANEXO II	MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V	MODELO TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO VI	MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VII	MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS
ANEXO VIII	MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
ANEXO XI	FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO XII	MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE
ANEXO XIII	MODELO CARTA FIANÇA
ANEXO XIV	MINUTA CONTRATO
ANEXO XV	DECLARAÇÃO DECLINAÇÃO VISITA
ANEXO XVI	MODELO DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE
ANEXO XVII	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Jijoca de Jericoacoara/CE, 27 de Junho de 2017.

  
**LUCAS WILLIAM SOUSA BITTENCOURT**  
Presidente da CPL